



Caiu na rede...

A Internet pode ser um lugar de compartilhamento de conhecimentos e encontro de pessoas, mas também pode se transformar em um campo minado

Christine Matos

Saímos da Era da Informação e entramos na da Interatividade. Estamos num mundo interconectado por redes de informação, com interface multimídia que possibilita romper fronteiras. Com um clique, nos transportamos nessa via de mão dupla, na qual podemos compartilhar experiências, preferências, arquivos de áudio, vídeo e muitas outras possibilidades. Esse ambiente atrai, a cada dia, mais usuários ávidos por se sentirem produtores de conteúdo, ganharem status na rede. Ao mesmo tempo em que a liberdade de expressão é garantida

como direito fundamental, os excessos dessa mesma liberdade têm causado transtornos para vítimas de crimes cometidos pela internet.

As Mídias Sociais são espaços de interação entre usuários. Mas o que pode ser divertido e instigante, também pode se tornar perigoso. O caso recente mais emblemático foi o da atriz Carolina Dickman. A celebridade foi vítima de roubo e vazamento na internet das imagens em que aparece nua. A atriz denunciou o fato, o que fez com que a Polícia chegasse aos suspeitos. Mas, pela repercussão do caso ter ocupado grande destaque nos meios de comunicação, no dia 15 de maio de 2012, foi aprovado um Projeto de Lei na Câmara dos Deputados que tipifica os chamados crimes cibernéticos.

De acordo com o delegado Emerson Wendt, ti-

tular do Gabinete de Inteligência e Assuntos Estratégicos de Porto Alegre (RS) e especialista em crimes cibernéticos, em 2012 houve um aumento significativo no registro de queixas de crimes cibernéticos no Rio Grande do Sul e no Brasil, em relação ao mesmo período de 2011. “O aumento de casos é natural em face do aumento de número de usuários ativos, que no Brasil já corresponde a 1/4 da população. Os principais delitos hoje denunciados são os crimes contra a honra - principalmente através das redes sociais -, como injúria, calúnia e difamação. Mas também está havendo um aumento considerável em razão da aproximação do período eleitoral, principalmente através de Twitter e Facebook”. Wendt disse ainda que, da mesma maneira em que criminosos usam a internet como meio para roubar dados e cometer crimes contra a honra, a Polícia utiliza os sites de relacionamento para chegar aos praticantes dessas condutas criminosas.

“Tudo que a gente faz ou escreve na web um dia pode ser utilizado contra nós. Na verdade, nós disponibilizamos informações e essas informações, uma vez públicas, podem ser utilizadas a nosso desfavor, seja como prova ou indício, ou mero indício. Num processo de formação de quadrilha, dois acusados dizem que simplesmente não se conhecem, mas lá na rede social são amigos. Você tem fotos, então nós podemos, enquanto Polícia, para formação da prova que vai ser judicializada no momento posterior, anexar essas informações para corroborar com aquilo que a gente afirma num relatório de investigação ou de inquérito policial”, afirmou o delegado Emerson Wendt.

Recentemente, no Tribunal Regional Federal da 5ª Região – TRF5, uma peça acusatória do Ministério

Público Federal (MPF) narrou que o acusado cometeu o delito de racismo, através da internet, uma vez que através do perfil *Triplo X*, criou a comunidade *Sou 100% Branco*, no site de relacionamentos *Orkut*, veiculando mensagens de cunho racista. “A investigação que culminou na Ação Penal teve início no Estado de São Paulo, tendo o Ministério Público Federal detectado, quando de investigações no *Orkut*, uma comunidade com manifestações racistas. Após quebra de sigilo de dados telemáticos naquele Estado, foi constatado que o usuário responsável pela criação da referida comunidade virtual, *100% Branco*, residia em Fortaleza (CE), razão pela qual foram os autos encaminhados ao Ceará”, informou o desembargador federal do TRF5, Manoel Erhardt, relator do recurso interposto pela defesa do acusado.

Em declarações que prestou à Polícia Federal (PF), o acusado confirmou a criação de perfil no Orkut intitulado *Triplo X*, afirmando acreditar que alguém utilizou sua senha, na *lan house* que frequentava, para criar o perfil investigado pela PF. Ainda de acordo com

FOTO: FERNANDO RAMOS



Emerson Wendt: “Tudo o que a gente faz ou escreve na web pode ser utilizado contra nós”

Manoel Erhardt, o que se constatou foi a real comprovação da prática do delito de racismo, não restando qualquer dúvida quanto à autoria. “A página da internet *100% Branco*, criada pelo perfil de nome *Triplo X*, publicou mensagens discriminatórias, incitando o ódio aos negros, como se observou na seguinte publicação: “detesto negro porque eles são mais racistas do que nós brancos, só querem mulheres brancas, loiras de olhos azuis e altas e ainda por cima os negros não se consideram uns aos outros, não aceitam sua raça”.

“De todas as provas examinadas, se verificou que o acusado tinha o completo conhecimento dos textos discriminatórios publicados em meio eletrônico, com o acesso de várias pessoas, tendo ele mesmo realizado a criação da página intitulada de *100 % Branco*, pois de maneira alguma restou comprovado que o réu

não tivesse o domínio de sua conta no *Orkut*, quando da criação da comunidade referida, ao contrário, a prova foi justamente de que tinha o domínio”, acrescentou Manoel Erhardt. O magistrado disse ainda que a defesa pretendia a desclassificação do crime de racismo para o de injúria racial, o que foi considerado descabido. A pena foi fixada em dois anos e dois meses de reclusão. Porém, ainda cabe recurso nos tribunais superiores.

Crimes Cibernéticos X Crimes cometidos pela internet

Para o professor de Direito Constitucional, Cristiano Lopes, autor do artigo “Aplicabilidade das leis penais aos crimes informáticos no ordenamento jurídico brasileiro”, no qual fez uma coletânea dos principais projetos de lei que estão tramitando no Legislativo, as pessoas confundem crimes informáticos com crimes cometidos pela internet. “Para identificar se o crime é informático ou não, eu tenho que observar qual o bem que está sendo tutelado. Se eu falo em homicídio, o bem tutelado é a vida, pois o homicídio está no rol dos crimes contra a vida. Se eu falo em calúnia, injúria e difamação, nesse caso o que se protege é a honra. São crimes contra a honra. Uma difamação pela internet não seria um crime informático porque o *modus operandi* foi diferente. Não é a internet que está sendo protegida, continua sendo a honra”.

No caso da comunidade *100% Branco*, ela se enquadrou no crime de racismo e não um crime informático, porque o bem ali protegido era a raça, e



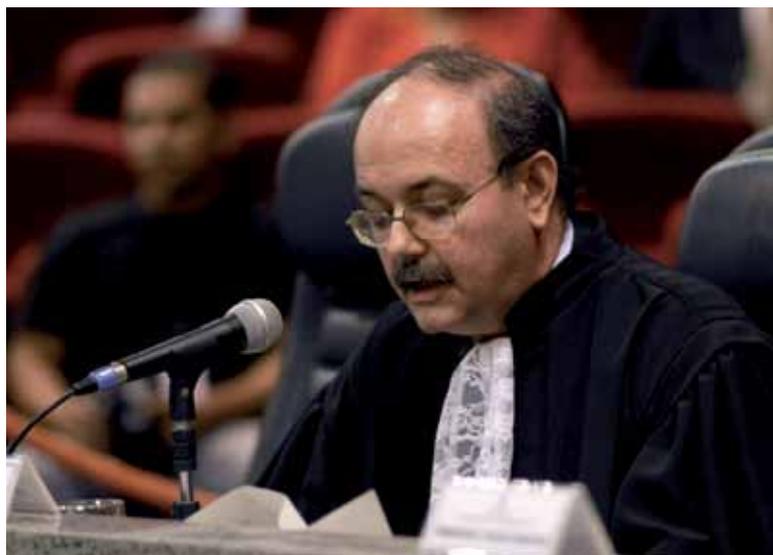
Cristiano Lopes diz que há uma diferença entre crimes informáticos e crimes cometidos pela internet

não a informática, diferentemente do que acontece, por exemplo, nos artigos 313-A e 313-B do Código Penal, os chamados peculatos eletrônicos, nos quais o objeto protegido é a informação que está dentro de um banco de dados.

O professor Cristiano Lopes explica que também há equívocos com relação à pedofilia virtual. “No Brasil, pedofilia não é crime. Só é crime o que a lei prevê. Pedofilia é um transtorno da sexualidade. O ato do pedófilo é que pode se configurar como crime, mas a pedofilia como doença não pode ser configurada como crime. O pedófilo não pode ser punido por ser pedófilo. Mas se ele tem uma relação com um menor de 14 anos, que crime se enquadraria ali? Pedofilia? Não, porque ela não está tipificada. Nós não temos esse tipo penal. Ele não deixaria de ser punido porque poderia ser condenado por estupro de vulnerável. Também há casos de condenação por pornografia infantil”.

No fim do mês de junho, o radialista e humorista Mução, famoso pelas pegadinhas que realiza em seu programa transmitido para diversas emissoras de rádio, foi preso sob a acusação de participar de uma rede internacional que trocava imagens pornográficas pela internet, durante a operação “Dirty Net”, da Polícia Federal, deflagrada em 11 estados e no Distrito Federal. Foram cumpridos 50 mandados de busca e apreensão e 15 de prisão, três sendo da Justiça Federal no Ceará e um da Justiça Federal em Pernambuco. Segundo a PF, integrantes do grupo trocavam arquivos contendo cenas degradantes de adolescentes, crianças e até bebês em contexto de abuso sexual.

O irmão de Mução, que trabalhava na produção do Programa do radialista e humorista, assumiu a responsabilidade pela participação no esquema, e a



O desembargador federal Manoel Erhardt, do TRF5, julgou ação de crime de racismo cometido pela internet

prisão temporária do radialista foi revogada pela Justiça Federal em Pernambuco, no dia 29 de junho, no Recife. O rapaz deve ser indiciado pelo artigo 241B do Estatuto da Criança e do Adolescente: “Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente” (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008). A pena é de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

A professora da rede estadual de ensino de Pernambuco, Janine Santos, 47 anos, levou um susto no dia 3 de maio de 2011. Quando estava se preparando para levar os seus quatro filhos para a escola e seguir para dar aulas, como fazia rotineiramente, recebeu em seu apartamento, na zona oeste da cidade do Recife, a “visita” da Polícia Federal. O motivo, um mandado de busca e apreensão, expedido pela 4ª Vara Criminal da Justiça Federal em Pernambuco, como resultado de uma ação baseada em informações repassadas pelo Google, responsável pelo site de relacionamentos *Orkut*.

Para surpresa da professora, ela estava sendo acusada de ter postado material de conteúdo pedófilo na rede de relacionamentos *Orkut*. A PF saiu do

apartamento levando um HD, notebook, pendrive, 10 DVDs e 02 CDs. Janine foi à Polícia Federal para prestar depoimento. No dia seguinte, a professora era pauta dos principais jornais de circulação em Pernambuco, além de vídeo postado na versão online de um deles. Uma das manchetes: “Pedofilia ia para o Orkut” e o subtítulo: “Polícia fez operação em apartamento de onde pornografia infantil estaria sendo postada na internet”.

O material apreendido foi periciado. Janine Santos ficou chocada com as imagens das quais estava sendo acusada de postar no *Orkut*. De acordo com Janine, no decorrer da investigação, o delegado da PF disse que poderia se tratar de uma invasão de internet. A professora utilizava a conexão à internet pela rede sem fio instalada em seu apartamento. Além disso, a rede estava vulnerável, pois não tinha uma senha, podendo ser acessada fora do seu apartamento.

Janine Santos disse que, além do constrangimento e vergonha por estar sendo acusada de um crime que não cometeu, teve o transtorno por ficar sem o HD do computador com arquivos de uso no seu dia a dia. O notebook, também apreendido, segundo a professora, foi dado pela Secretaria de Educação de Pernambuco após o período que o caso estava sendo investigado. É que a denúncia referia-se ao ano de 2008, porém, a Polícia Federal só cumpriu o mandado de busca e apreensão dos equipamentos em 2011.

“O que me afetou mais foi o constrangimento.

Um os integrantes da Polícia Federal parecia que estava entrando na casa de uma criminosa. Foram tiradas fotos do interior do apartamento e materiais apreendidos sem a minha permissão, imagens que foram fornecidas para a Imprensa. O delegado disse que estava vendo as imagens postadas no Orkut pela primeira vez, junto comigo. As imagens não tinham nada a ver com a denúncia. Era como se o IP da máquina tivesse feito acessos à página do Orkut, mas não ficou provado a criação do site. A denúncia era da criação de um site. Inclusive tinha horários de acessos em

que não estávamos em casa e eu tinha como comprovar. Acho que foi daí que eles viram que tinha alguma coisa errada com a denúncia. Só recebi os equipamentos em janeiro deste ano, depois de cinco dias que reclamei, disse que ia processá-los, que

estavam errados”.

“A previsão no Código Penal é o ideal em termos legislativos. (...) Há que se considerar que o Código Penal é de 1940 e, portanto, não contém os ajustes necessários às questões atuais da tecnologia.”

Marco Civil da internet

O que parece ser consenso é que algo deve ser mudado para dar mais tranquilidade aos internautas. Algumas ações estão em curso, o que indica que haverá novidades na pauta de discussão no Congresso Nacional. Chegou ao Senado, no dia 25 de junho deste ano, o anteprojeto de Código Penal, entregue, por uma comissão de juristas, presidida pelo ministro Gilson Dipp, do Superior Tribunal de Justiça. Além disso, no ano passado, foi encaminhado à Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 2126/2011, que trata do “Marco Civil” da Internet. Para o delegado Emerson Wendt,

embora seja denominado de “Marco Civil”, essa Lei, caso aprovada, terá repercussões na seara processual penal, pois obrigará provedores na guarda de *logs* de acesso ou conexão por determinado período de tempo.

Sobre o que pode ser melhorado para combater os crimes cibernéticos, o delegado Emerson Wendt opina: “Vários aspectos, começando pelo legislativo, de aprimoramento e acréscimo de tipos penais que realmente correspondam à realidade do chamado “mundo virtual”; segundo, criação e estruturação de padrões, tanto em termos de órgãos investigativos quanto de procedimentos de investigação, já que na esfera estadual nem todos os Estados possuem delegacias especializadas; terceiro, investimento em educação digital, principalmente entre crianças e adolescentes e nas escolas públicas e particulares. Campanhas nacionais também ajudariam”. No blog do delegado, há uma relação de delegacias especializadas: www.emersonwendt.com.br.

Com relação aos crimes cibernéticos estarem previsto na reforma do Código Penal, Emerson Wendt parece otimista. “A previsão no Código Penal é o ideal em termos legislativos, porquanto apenas uma Lei preveria o assunto e deixaria as demais especifici-

dades necessárias às leis específicas, como é o caso do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Eleitoral, que já preveem crimes aos quais chamamos de exclusivamente cibernéticos. Há que se considerar que o Código Penal é de 1940 e, portanto, não contém os ajustes necessários

às questões atuais de tecnologia. Assim, eventuais artigos prevendo condutas penais no Código Penal serão bem vindas e deverão atender aspectos hoje não existentes, como é o caso de furto de dados e informações de terceiros, com conseqüente comercialização ou utilização indevida, além da inutilização dessas informações. Outros aspectos também devem ser tratados, como ataques a serviços web (negação de serviços, destruição etc.) e disseminação de códigos maliciosos na web”. ■



Janine Santos teve a vida devastada por uma acusação de crime pela internet

(+) Direitos

Caiu na rede e foi prejudicado. O que fazer? O delegado Emerson Wendt dá dicas:

Em primeiro lugar, vamos salvar a evidência digital. Imprimir aquele dado; guardar a url. O *link* onde foi postada aquela ofensa, aquela situação constrangedora para a pessoa. Se ela entender que vai processar civilmente, vá a um tabelionato, faça uma ata notarial da existência daquela página virtual;

Segundo momento, registre essa ocorrência numa delegacia de polícia mais próxima. O policial vai registrar, se ele não tiver conhecimento de como trabalhar na investigação, certamente ele vai se socorrer de um nível mais acima da delegacia onde os fatos são investigados para auxiliar. Essas providências iniciais são fundamentais;

Num caso de e-mail, qual a principal orientação? Leve essa informação, leve o código-fonte do e-mail e não apague o e-mail. Porque muita gente recebe o e-mail, fica chateada com aquela situação, imprime para fazer o registro da ocorrência e acaba deletando o e-mail. Isso prejudica a nossa investigação porque a gente tem que ter acesso ao e-mail para descobrir a origem. O e-mail, quando sai de uma máquina a outra, ele percorre um caminho até o destino. Ele carrega essas informações. Então, lá no destino é que eu vou conseguir fazer o *trace*, como a gente chama tecnicamente, para retornar à origem.